

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (FINAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Cidade Ademar
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO CASA DOS CURUMINS
NOME FANTASIA	CCA Casa dos Curumins
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CCA
EDITAL	S/N
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0006267-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	231/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Eliana Maria Rocha Silva
RF DO GESTOR DA PARCERIA	787863.0
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	14/01/2026
PERÍODO DO RELATÓRIO	NOVEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2025

Após análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**, nos termos do artigo 223 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída, conforme publicação no DOC de 14/01/2026, delibera pela:

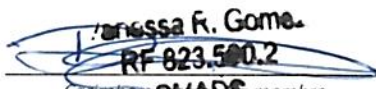
(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Essa Comissão de Monitoramento é composta por três assistentes sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 577/CFESS/2009 no parágrafo segundo do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, subsidiada no que se refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 02/SMADS/2025 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 577/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". O CRESS SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social. Diante do exposto entendemos que a avaliação de caráter contábil requer assessoramento técnico e comissão contou com análise técnica do responsável pelas atribuições financeiras NGA de SAS AD.

Data: 03/02/2026


Jéssica F. Gomes
RF: 823.540.2
Carimbo e assinatura membro
SMADS
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Flavianne F. S. Vitoriano
Assist. Adm. de Gestão
RF: 888.453-6

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Simone Fontes Alves
Assistente Social
CRESS 40.172
RF 787.384-1


Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação